LEI Nº 4.026/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Altera o artigo 1º da Lei 4.010/2023, que "Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de Parte das Chácaras n.º 208 e 209, situadas no Quadro Urbano, deste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 27.229, com área de 3.768,45m², e Parte das Chácaras n.º 208 e 209, situadas no Quadro Urbano deste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 27.230, com área de 1.205,70m², para abertura de Rua para o Novo Loteamento Industrial", e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar **o artigo 1º da Lei 4.010/2023, que "Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de Parte das Chácaras n.º 208 e 209, situadas no Quadro Urbano, deste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 27.229, com área de 3.768,45m², e Parte das Chácaras n.º 208 e 209, situadas no Quadro Urbano deste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 27.230, com área de 1.205,70m², para abertura de Rua para o Novo Loteamento Industrial"**, que passa a vigorar com a redação que segue.

> "**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **4.974,15m²** (quatro mil novecentos e setenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados), sendo de propriedade de Valmor Lamb e sua esposa Ediane Tânia Piaia Lamb, a área de 3.768,45m² (três mil setecentos e sessenta e oito metros quadros e quarenta e cinco decímetros quadrados), denominada como **Parte da Chácaras nºs 208 e 209, situadas no Quadro Urbano, deste Município de**

Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.° 27.229, e a área de 1.205,70m² (um mil duzentos e cinco metros quadrados e setenta decímetros quadrados), sendo propriedade de Juarez Antônio Milani e sua esposa Guizela Cássia Piaia Milani, denominada como **Parte das Chácaras n.°s 208 e 209, situadas no Quadro Urbano, deste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.° 27.230**, para abertura de Rua para o Novo Loteamento Industrial, com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES
ÁREA: 4.974,15m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
MATRICULA: 27.230 e 27.229
COMARCA: CHOPINZINHO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Partindo do P02, coordenada plana 7.138.861, 113 m Norte e 349.134,551 m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A CHÁCARA 212 com distância de 21,91m e azimute de 110°28'54" chega-se ao P03, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 208 E 209 DE PROPIEDADE DE GUIZELA CASSIA PIAIA MILANI, com as seguintes distâncias de 13,36m e azimute de 195°08'57" chega-se ao P33, 19,74m e azimute de 193°14'43" chega-se ao P32, 19,76m e azimute de 191°36'29" chega-se ao P31, 19,76m e azimute de 189°58'16" chega-se ao P30, 19,76m e azimute de 188°20'03" chega-se ao P29, 19,76m e azimute de 186°41'49" chega-se ao P28, 19,76m e azimute de 185°03'36" chega-se ao P27, 19,76m e azimute de 183°25'23" chega-se ao P26, 17,44m e azimute de 181°53'02" chega-se ao P25, 122,29m e azimute de 181°09'47" chega-se ao P24, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 79-A, separado pela PR-281, com distância de 19,08m e azimute de 298°11 '30" chega-se ao P43, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 208 E 209 DE PROPIEDADE DE EDIANE TÂNIA PIAIA LAMB, seguindo com as seguintes distâncias de 113,73m e azimute de 1°09'47" chega-se ao P42, 17,78 m e azimute de 1 °53'02" chega-se ao P41, 20,23m e azimute de 3°25'23" chega-se ao P40, 20,24m e azimute de 5°03'36" chega-se ao P39, 20,24m e azimute de 6°41'49" chega-se ao P38, 20,24m e azimute de 8°20'03" chega-se ao P37, 20,24m e azimute de 9°58'16" chega-se ao P36, 20,24m e azimute de 11°36'29" chega-se ao P35, 16,03m e azimute de 13°14'43" chega-se ao P34, 20,52m e azimute de 1°09'47" chega-se ao P02, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo."

Art. 2° Permanecem inalterados os artigos da Lei n° 4.010/2023 de 03 de abril de 2023, que "Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de Parte das Chácaras n.° 208 e 209, situadas no Quadro Urbano, deste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná,

Matrícula n.º 27.229, com área de 3.768,45m², e Parte das Chácaras n.° 208 e 209, situadas no Quadro Urbano deste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 27.230, com área de 1.205,70m², para abertura de Rua para o Novo Loteamento Industrial".

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2829 de 04 / 08 /2023